



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO - D. A. E. V.

Entidade Autárquica criada pela Lei 523 de 16 de Novembro de 1967

Aviso de Contratação Direta nº 14/2025

Modalidade da compra: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Data de início de recebimento de propostas: 13/10/2025 08:00h (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/10/2025 17:00h (horário de Brasília), após este horário não serão mais consideradas as propostas enviadas.

Meios de envio: As propostas serão recebidas pelo e-mail daev@daevalparaiso.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos, **do tipo menor valor global**, para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Nível Fundamental Completo e Nível Médio Completo e Ensino Superior do Departamento de Água e Esgotos de Valparaíso, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços.

Do pedido (Termo de Referência): Os detalhes do objeto está publicado no site do DAEV: www.daev.sp.gov.br

Valparaíso/SP, 10 de outubro de 2.025.

Tiago José Martins
Superintendente do DAEV

**TERMO DE REFERENCIA****1. OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planeamento, organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de nível fundamental, médio e superior completo do Departamento de Água e Esgotos de Valparaíso, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos necessários a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

EMPREGOS	SALÁRIO	ESCOLARIDADE	VAGAS	JORNADA SEMANAL	PROVAS
Ajudante Geral	1692,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	CR	44	OBJETIVA E PRÁTICA
Auxiliar de Encanador	2078,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO	CR	44	OBJETIVA E PRÁTICA
Eletricista	2695,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO, com comprovante de conclusão de curso técnico de eletricista, certificação NR10 e carteira de habilitação "C" ou superior.	1 + CR	44	OBJETIVA E PRÁTICA
Operador de Tratamento de Água	2294,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO e curso técnico em química, saneamento e meio ambiente, CRF, CRBM e demais conselhos que permitam o exercício da atividade.	CR	12x36	OBJETIVA E PRÁTICA



Analista de Laboratório	2294,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO e curso técnico em química, saneamento e meio ambiente, crf, crbm e demais conselhos que permitam o exercício da atividade	CR	44	OBJETIVA E PRÁTICA
Fiscal de Leituras	2695,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO	1 + CR	44	OBJETIVA E PRÁTICA
Procurador Jurídico	6179,00	Escolaridade: CURSO SUPERIOR EM DIREITO E REGISTRO NA OAB	CR	20	OBJETIVA E DISCURSIVA
Agente de Interrupção e Religação de Água	2695,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO e, habilitação categoria B ou superior	1 + CR	44	OBJETIVA E PRÁTICA

3. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO E DA ESTIMATIVA DE INSCRITOS

Para a execução total do objeto, incluídas as fases de planeamento, elaboração, aplicação e correção das provas objetivas e práticas, bem como a homologação do certame, fica fixada a data de 30/09/2025, cujo cronograma apresentado pela empresa deverá conter as adequações necessárias ao atendimento deste prazo.

Ademais, quanto à estimativa de inscritos, cabe informar que os últimos certames realizados por esta autarquia o número de inscritos foi de: 1.332 inscritos referente ao edital n.º 01/2017, de 909 inscritos quanto ao edital n.º 01/2019, e de 765 inscritos referente ao edital n.º 01/2024, sendo assim, deverá ser considerada a média de 1.002 inscritos para o concurso objeto deste termo de referência.

4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Tendo em vista o princípio da economicidade, que orienta a Administração Pública à obtenção do melhor resultado com o menor dispêndio possível, o critério adotado para seleção da proposta será o menor preço global.



O recebimento das taxas de inscrição será realizado em conta bancária de titularidade desta Autarquia, mediante boletos emitidos pela empresa Contratada, conforme as orientações da Contratante.

A Contratada fará jus ao pagamento do valor ajustado em contrato, no prazo de até 10 (dez) dias contados da homologação final do concurso, sendo certo que o repasse será efetuado somente após a apresentação da respectiva nota fiscal.

O valor final da taxa de inscrição a ser cobrada dos candidatos será composto pelo valor fixado pela Contratante, acrescido da tarifa bancária prevista em convênio específico destinado à emissão e arrecadação dos boletos.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser firmado vigorará por um período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, de acordo com o inciso XVII do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/21, com as devidas justificativas, sem, no entanto, gerar direito a qualquer valor adicional para a Contratada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores efetivos e membros do Departamento de Água e Esgotos de Valparaíso, a exemplo de:

6.1.1. Comunicar a empresa Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e no caso de imperfeições, fixar prazo para correção, quando for possível;

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no contrato;



6.1.3. Efetuar o recebimento do valor das taxas de inscrição em conta própria, para posterior transferência, como forma de remuneração dos serviços contratados, à Contratada, observado o limite estipulado neste Termo de Referência;

6.1.4. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o mesmo.

6.1.5. Fornecer à Contratada os documentos e informações necessárias à perfeita execução do contrato.

6.1.6. Competirá ainda à Contratante, por meio da Comissão do Concurso nomeada para tanto: Supervisionar a execução do contrato fornecendo a anuência necessária a ato que dependa de sua aprovação, conforme previsto nesse Termo de Referência; aprovar o Edital. Compete ao Superintendente do DAEV a homologação do certame.

6.1.7. Tão logo firme convênio com a instituição financeira que arrecadará as taxas de inscrição dos candidatos, informar à Contratada qual será a instituição financeira conveniada responsável pela arrecadação dos valores, bem como qual o valor das taxas bancárias aplicáveis, viabilizando a aferição do valor final da taxa de inscrição.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Caberá à Contratada realizar o concurso público e garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância da legislação e do Regulamento do concurso e, ainda, das disposições que se seguem:

7.1.1. Iniciar os serviços, tão logo seja assinado o contrato, mediante a realização de reunião inicial em até 5 (cinco) dias corridos após a data de publicação do seu extrato no órgão da Imprensa Oficial, oportunidade na qual deverão ser apresentadas as informações abaixo, readequando seu conteúdo, se necessário, aos interesses da Administração manifestados na própria reunião:



a) Cronograma preliminar, a ser submetido à apreciação da Comissão do Concurso do DAEV, onde estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas, observando a homologação final dentro do prazo permitido pela legislação eleitoral para nomeação ainda no presente ano;

b) Planejamento preliminar, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente a elaboração de editais e divulgação, inscrições de candidatos, inclusive portadores de deficiência, cadastramento dos candidatos, seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora, critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas, confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta, reprodução do material, logística para a aplicação das provas, aplicação das provas, métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas, avaliação das provas, divulgação dos resultados das provas, encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, serviços de informação e apoio aos candidatos.

7.2. Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regramentos do concurso, tornando disponíveis meio de contatos adequados como, por exemplo: pessoas, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), fac-símile, internet, correspondência e outros.

7.3. Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.

7.4. Designar responsáveis pela instauração e condução do processo seletivo, informando a Comissão do Concurso sempre que necessário.

7.5. Especificar os conteúdos das provas antes da elaboração do Edital, em conjunto com o DAEV na reunião inicial mencionada no item 7.1.1.



- 7.6. Elaborar provas especiais para candidatos portadores de necessidades especiais, indicadas no formulário de inscrição.
- 7.7. Elaborar o Edital do Concurso, inclusive quanto ao conteúdo programático que deve ser completo e atual, dentro dos parâmetros definidos com a Comissão do Concurso na reunião inicial.
- 7.8. Apresentar ao DAEV, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma acima mencionado, as relações de candidatos aprovados e classificados no concurso.
- 7.9. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 7.10. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da Contratada, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreção durante ou após sua prestação.
- 7.11. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.
- 7.12. Solicitar a prévia e expressa aprovação do DAEV quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas, podendo este ser fornecido na reunião preliminar mencionada no item 7.1.1.
- 7.13. Assegurar todas as condições para que o DAEV fiscalize a execução do contrato.
- 7.14. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa.
- 7.15. Caberá à Contratada, dentre outros:
-



- 7.15.1. Deferir e indeferir as inscrições, inclusive averiguando o pagamento das taxas de inscrição junto à instituição bancária emissora do boleto;
- 7.15.2. Emitir parecer de deferimento e indeferimento, preliminarmente, as inscrições para concorrer a vagas reservadas a candidatos com deficiência, com condições especiais e com hipossuficiência econômica;
- 7.15.3. Emitir os documentos de confirmação de inscrições;
- 7.15.4. Elaborar, revisar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas de seleção, devendo a prova objetiva ser composta por 40 questões de múltipla escolha e ainda observar as seguintes condições: as matérias serão as de conhecimento básico para cargos ao nível fundamental e médio, notadamente: português e matemática para todos os cargos, e conhecimento específico para os cargos de encanador, encarregado de água, encarregado de esgoto e eletricista, quanto ao cargo de escriturário será necessária a matéria de conhecimentos básicos em informática; Poderão ser estabelecidos pesos diferentes para cada matéria, conforme pactuado na reunião inicial com a Comissão do Concurso.
- 7.15.5. Prestar informações sobre o certame;
- 7.15.6. Elaborar comunicados, formulários, cadastros e listagens;
- 7.15.7. Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar as provas a serem aplicadas no concurso, mantendo o seu conteúdo no mais integral e absoluto sigilo, tornando-o inacessível a toda e qualquer pessoa que venha a ter envolvimento direto ou indireto no processo, bem como mantendo processo interno suficiente para manter a segurança da inviolabilidade das questões a serem aplicadas. O processo de recebimento dos arquivos digitais para impressão deverá obedecer rigoroso controle de inviolabilidade do seu conteúdo, de forma a impedir o sucesso de qualquer tentativa de obtenção de cópia, total ou parcial, que venha(m) a tornar pública(s) a(s) questão(ões).



- 7.15.8. A Contratada deverá ainda, providenciar: Pessoal para segurança e aplicação das provas; Locação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação das provas;
- 7.15.9. Coordenar, sob sua inteira responsabilidade, a aplicação e correção das provas objetiva, e prática;
- 7.15.10. Assegurar vista da prova individualizada e corrigida, da grade de resposta, do gabarito e do cartão de resposta, por sistema informatizado, ao candidato que desejar recorrer.
- 7.15.11. Receber, analisar e responder aos recursos administrativos interpostos por candidatos.
- 7.15.12. Entregar o resultado de todas as provas ao DAEV, bem como todas as comunicações e informações necessárias no decorrer do concurso, para publicação no sítio eletrônico oficial do DAEV e Diário Oficial do Município.
- 7.15.13. Guardar, em local apropriado, as folhas de respostas, e documentos referentes às provas, bem como o exemplar das provas objetivas, prática aplicadas no concurso, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da homologação do concurso público, podendo ser destruídas posteriormente.
- 7.15.14. Promover a divulgação do concurso em seu site e garantir a publicação no Diário Oficial do Município, bem como possibilitar a publicação no sítio oficial do DAEV.
- 7.15.15. Obedecer rigorosamente ao cronograma do Concurso estabelecido em conjunto com o DAEV, comunicando e justificando eventual necessidade de alteração do mesmo, o que deverá ser aprovado pela Comissão do Concurso;
- 7.15.16. Zelar pelas condições de segurança e pela integridade física dos candidatos nos locais de prova durante toda a realização;
- 7.15.17. Deverão ser proibidos, nas salas em que serão aplicadas as provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, a exemplo de máquinas
-



calculadoras e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, „Pager', I-Pod, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens, devendo o Edital prever tal proibição mínima, garantindo a exclusão do certame do candidato que for flagrado utilizando de tais equipamentos.

7.15.18 Apresentar Conta Bancária para recebimento dos valores arrecadados com as taxas de inscrição, enviados pelo DAEV após apuração da quantia concernente à Contratada, e envio da Nota Fiscal correspondente.

7.16. A prova prática será realizada por meio de critérios objetivos a serem definidos após reunião preliminar entre a Contratada e a comissão do concurso, que deverão ser necessariamente relacionados ao desempenho de cada cargo, cujo planejamento, aplicação e correção será de responsabilidade integral da empresa contratada.

7.17. A Contratada será responsável pelos custos operacionais da aplicação da prova prática, sendo a Contratante responsável por promover a cedência do local, veículos e equipamentos disponíveis e necessários à realização das provas.

7.18. Caberá à Contratada realizar a emissão dos boletos bancários para cobrança da taxa de inscrição dos candidatos, bem como promover a vinculação do pagamento ao candidato inscrito, para tanto, se necessário, deverá estabelecer contato com a instituição financeira para realização da integração com a mesma.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA DA CONTRATADA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, bem como que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja qualquer prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DAS SANÇÕES



9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

(1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias; a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica à Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das



sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo DAEV decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com a Autarquia.